



PROTOCOLO

PARTES INTERVENIENTES:

- Câmara Municipal de Vila Flor, NIF: 506 696 464, Av. Marechal Carmona, 5360-303 Vila Flor.

e

- Agrupamento de Escolas de Vila Flor, NIF: 600 075 699, com sede em Vila Flor, 5360-909 Vila Flor.

ÂMBITO:

Cedência do Pavilhão Municipal para atividades letivas e atividades de desporto escolar.

Preâmbulo/Objetivos

A Câmara Municipal de Vila Flor ciente da importância da atividade desportiva para a formação cívica e social do ser humano, principalmente na fase da adolescência.

Considerando que o Agrupamento de Escolas de Vila Flor, utiliza, desde a construção do pavilhão Municipal, esta infraestrutura para a realização das atividades letivas dos alunos, tornando-se necessário concretizar esta cedência através de um documento que *regulamente a sua utilização*.

Assim, entre a Câmara Municipal de Vila Flor, representada pelo Presidente da Câmara, Eng^o Fernando Francisco Teixeira de Barros e Agrupamento de Escolas de Vila Flor, representado pelo Diretor, Dr. Fernando Filipe de Almeida, por mútuo acordo, é celebrado o presente protocolo de cooperação que se regula pelos seguintes termos:



Cláusula 1.ª

(Âmbito)

O presente protocolo visa disciplinar a cedência do Pavilhão Municipal para a realização das atividades letivas dos alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas de Vila Flor.

Cláusula 2.ª

(Deveres da Câmara Municipal de Vila Flor)

No âmbito deste protocolo, a Câmara Municipal de Vila Flor compromete-se:

1. A ceder durante o horário letivo, entre as 9.00 horas e as 19.00 a exclusividade da utilização ao Agrupamento de Escolas de Vila Flor, considerando o calendário escolar definido anualmente pelo Ministério da Educação;
2. A manutenção do Pavilhão Municipal nas mínimas condições para a realização das atividades letivas;
3. A intervenção, por parte do Município, para obras de melhoria, devem ser realizadas preferencialmente durante as interrupções letivas.

Cláusula 3.ª

(Deveres do Agrupamento de Escolas de Vila Flor)

No âmbito deste protocolo, o Agrupamento de Escolas de Vila Flor, compromete-se:

1. A utilizar o Pavilhão Municipal para uso exclusivo das atividades letivas e fim a que se destina;
2. Zelar pelo correto uso por parte dos alunos do Pavilhão e seu equipamento;

Cláusula 4.ª

(Pagamento pela utilização)

1. A título de cedência, pela utilização do Pavilhão Municipal, o Agrupamento de Escolas de Vila Flor paga à Câmara Municipal o valor de € 15.00/hora (quinze euros).



Cláusula 5.ª

Os casos omissos no presente protocolo serão integrados por acordo entre as partes que o subscrevem, atendendo aos objetivos propostos.

Cláusula 6.ª

O presente protocolo tem efeitos retroativos a partir de 1 de janeiro de 2016.

Vila Flor, 20 de junho de 2016

Câmara Municipal de Vila Flor

(Eng.º Fernando Francisco Teixeira de Barros)

Agrupamentos de Escolas de Vila Flor

(Dr. Fernando Filipe de Almeida)